

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL — QUADRO LEGAL DA AQUICULTURA  
AÇORIANA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1346</b>	Proc. Nº <u>102</u>
Data: <u>01/04/08</u> Nº <u>1</u> / <u>2011</u>	

PONTA DELGADA, 8 DE ABRIL DE 2011



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 14 de Março de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Proposta de Decreto Legislativo Regional — Quadro Legal da Aquicultura Açoriana.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

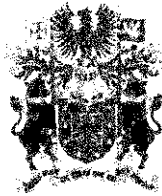
A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º dos Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A presente iniciativa legislativa tem por objecto a regulamentação do exercício da actividade da aquicultura na Região Autónoma dos Açores, de modo a assegurar a cultura de espécies aquáticas, de forma sustentável e adequada à especificidade dos recursos da fauna e da flora existentes no território terrestre e marítimo dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, pretende definir procedimentos, quanto à instalação, à exploração e transmissão de estabelecimentos de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

culturas aquícolas e conexos, tanto no território terrestres como no território marítimo dos Açores, visando à criação de condições que permitam um desenvolvimento sustentável da aquicultura de espécies de água salgada, salobra ou doce, que seja adequado às condições naturais existentes na Região, bem como, estabelecer regras especiais para a instituição de áreas de produção aquícola no mar, permitindo assim delimitar zonas marítimas onde se poderão instalar, de forma agrupada, vários estabelecimentos de aquicultura

Sobre esta matéria a Comissão deliberou ouvir em audição o Subsecretário Regional das Pescas e solicitar parecer à Câmara de Comercio e Indústria dos Açores e à Federação das Pescas dos Açores.

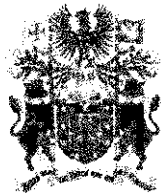
Até à data, apenas a Federação das Pescas dos Açores enviou parecer, que se anexa a este relatório.

**Audição do Subsecretário Regional das Pescas, Marcelo Pamplona, realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Ponta Delgada, no dia 14 de Março de 2011.**

O Subsecretário Regional das Pescas começou por agradecer à Comissão a oportunidade dada ao Governo de dar o seu ponto de vista sobre esta matéria.

O Membro do Governo referiu que este diploma tem com objectivo criar um quadro legislativo que regulamente aquicultura a diversos níveis:

- Aquicultura enquanto conceito para fins científicos;
- Aquicultura para fins experimentais em parceria com o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores (DOP);
- Aquicultura enquanto actividade económica (produção);
- Regime de sancionamento da actividade aquicultura;
- Criação de zonas de aquicultura na Região Autónoma dos Açores.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Subsecretário Regional das Pescas referiu que, nos Açores não há muitas zonas propícias a esta actividade, ao contrário do que a maioria das pessoas pensa, estando no caso das zonas protegidas, o exercício da aquicultura sujeito a autorização das entidades competentes.

Foi referido ainda que, para esta actividade ter alguma diferenciação face ao continente, terá de incidir a sua produção em espécies com alto valor acrescentado como sejam: - Lapas, Cracas, Lírio, Cherne, Mero, Peixe Porco ou Veja.

O Deputado do BE, José Cascalho, começou por afirmar que o papel da aquicultura no sector da pesca nos Açores, deve ser visto com algum cuidado, para que não se afecte o rendimento (já tão frágil) dos pescadores açorianos.

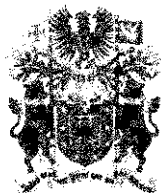
No seu entender, este ordenamento proposto pelo Governo deve ter subjacente a preocupação de que esta actividade (de indústria) não entre em concorrência com a pesca tradicional.

O Deputado referiu não ver plasmada no diploma, a lógica, explicitada pelo Subsecretário, na qual se pretende obedecer às etapas de investigação, de experimentação e só depois à produção. Afirmou não perceber qual a razão para não estarem incluídas instituições como o DOP, ou associações de pescadores, na comissão de aquicultura.

Por outro lado, o deputado questionou o membro do Governo, se foi realizado algum estudo de mercado relativamente às espécies que se pretendem produzir utilizando a aquicultura, e sendo o caso, se os pescadores, investigadores e produtores terão participado.

O Deputado questionou ainda, se estão previstas a criação de estruturas que permitam avaliar a sanidade animal dos espécimes aquícolas.

O Deputado terminou a sua intervenção, referindo que considerava errado que a Comissão de Avaliação pudesse dar parecer, no âmbito das suas



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

competências, sem ter de se reunir presencialmente com todos os seus membros, estando, ao invés, dispensados aqueles cujo parecer era favorável por escrito.

“Se é por uma questão de custos, podem reunir-se por vídeo-conferência, não podemos é desresponsabilizar as pessoas das suas decisões”, salientou o Deputado do Bloco de Esquerda.

O Deputado do CDS\PP, Pedro Medina, também manifestou reservas, relativamente às regras de funcionamento da Comissão de Avaliação.

O Deputado do PSD, Jorge Macedo, referiu que a forma como está estruturado o diploma apresentado pelo Governo é confusa, podendo levantar dúvidas legítimas sobre procedimentos relativos a licenciamento de exploração.

O Deputado do PSD questionou ainda, o membro do Governo, sobre a existência de vontade manifesta de investir nesta área, de empresas ou associações.

O Subsecretário Regional das Pescas, salientou que o objectivo do Governo dos Açores relativamente à Comissão de Avaliação é que seja um órgão desburocratizado, ágil, de procedimento célere e com poucos custos para os contribuintes açorianos.

“A legislação proposta, em nada impede que a comissão reúna fisicamente, podendo os seus membros dar parecer por escrito, mas o que importa,” salientou, “é que caso um produtor submeta um processo à Comissão, esta dê resposta atempadamente”

O Membro do Governo referiu que todo o processo de licenciamento da actividade tem sempre 3 passos para cada espécie elencada em lista com o DOP e com os agentes do sector da pesca. Primeiramente é dada autorização para investigação da viabilidade e sustentabilidade da espécie a produzir, seguidamente passa-se à experimentação no local e caso haja sucesso nesta



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

experimentação, passa-se à produção em massa. Referiu ainda que, todas as explorações aquícolas têm de ter fiscalizações periódicas da parte das autoridades veterinárias.

Ao terminar a sua intervenção, o Membro do Governo salientou, pretender que os pescadores participem neste tipo de actividade económica, como forma de aumentar o seu rendimento ou de diversificar a sua actividade, por isso mesmo, explicou, é dada prioridade aos pescadores no acesso mais de 20% das áreas de aquicultura a serem criadas por este diploma.

**Na generalidade a Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e com as abstenções com reserva de posição para plenário, dos Deputados do PSD, CDS/PP e do BE, dar parecer favorável ao presente diploma.**

**Para especialidade a Comissão Permanente de Economia propõe as seguintes propostas de alteração:**

### Artigo 2.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. O presente diploma não se aplica:
  - a)(...)
  - b) À manutenção (...) do referido nos n.ºs 7 a 9 do artigo 4.º.
  - c) (...)
  - d) (...).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Artigo 21.º

(...)

1. (...)
2. O departamento do Governo Regional responsável pela aquicultura pode convidar uma entidade científica de reconhecido mérito na área das ciências aquáticas, bem como outras entidades cujo parecer seja relevante, (...) projecto apresentado.
3. (...)
4. (...)
5. (...)

Artigo 53.º

Eliminar

**A Comissão aprovou as propostas de alteração por unanimidade.**

O Relator

---

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente

---

José de Sousa Rego

# Federação das Pescas dos Açores

Exmº Senhor(es)  
Presidente da Comissão de Economia  
Assembleia Legislativa Regional dos Açores  
Ponta Delgada

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Data  
02-03-2011

Nossa referência  
028/2011

## ASSUNTO : QUADRO LEGAL DA AQUICULTURA AÇORIANA

Depois de analisar em pormenor a Proposta de Decreto Legislativo Regional – QUADRO LEGAL DA AQUICULTURA AÇORIANA, e porque nos foi solicitado, vimos dar algumas recomendações que julgamos ser de vital importância para a Pesca dos Açores, em prol do desenvolvimento sustentável dos recursos e para o bom relacionamento entre as diversas actividades que tem interesses nos mares Açorianos. Sabemos que as pescas dos Açores bem como os mercados, são tão frágeis e que facilmente se desequilibram, trazendo graves problemas ao sector, por estes motivos queremos ver contemplado neste decreto Legislativo o seguinte:

1. A Federação das Pescas dos Açores e a Associação de Pesca (seja de Armadores ou Pescadores) da ilha em causa, terão que dar parecer vinculativo sobre as espécies piscícolas a produzir, as localizações das explorações e a captura de juvenis.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

José António Fernandes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada: 0354	Proc. Nº 102
Data: 01/03/04	Nº 1/2011

Edifício de Apoio às Pescas  
Avenida Machado Serpa  
9950-321 Madalena do Pico Telef.: 292623903 Fax: 292623994